

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua dos Expedicionários, 241 – Centro – CEP 18.530-000

Fone: 15. 3282.17.08

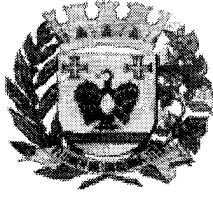
JUSTIFICATIVA DO NÃO CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Tietê realizou o aceite do Programa Criança Feliz (conforme Termo em anexo) na data 08/02/2017, aprovado pelo CMAS em 08/02/2017, registro de Ata nº 44/2017 e deliberado por Resolução CMAS nº 02/207.

O Programa Criança Feliz é um Programa Federal aderido pelo Estado e que tem por objetivo o acompanhamento das famílias beneficiários do Programa Bolsa Família que tenham criança de 0 a 6 anos gestantes e criança recebendo BPC em sua composição familiar. A meta pactuada no Termo de Aceite é de 150 famílias e o recurso financeiro previsto é de R\$7.500,00 mensal para o primeiro trimestre de 2017 para a implantação do Programa, após a fase de implantação o valor a ser pago será de R\$65,00 pelo número de adesões das famílias aderidas ao acompanhamento familiar do Programa.

O Programa Criança Feliz está normatizado por Decreto 8869 de 05/10/2016 possui metodologia específica fundamentado nas Orientações Técnicas I, II, III e IV, elaborado pela equipe técnica do programa Criança Feliz, sob a Coordenação Estadual do Programa Criança Considerando o quadro de supervisores da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social estar reduzido e comprometido com as equipes de referência: CRAS São Pedro e CRAS Povo Feliz.

Para o desenvolvimento do Programa Criança Feliz, no âmbito municipal conforme consta nas Orientações Técnica II, será gerido pelo Coordenador Municipal em conjunto com o comitê gestor municipal. As ações de atendimento ao público do Programa deverão ser organizadas e implantadas no território integrado com as ações desenvolvidas pelos CRAS e pelos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos existente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua dos Expedicionários, 241 – Centro – CEP 18.530-000
Fone: 15. 3282.17.08

Para essas ações deverão contar com uma equipe composta por supervisores e visitadores, sendo que os supervisores serão o elo de ligação as vistas domiciliares dos visitadores com os técnicos de referências dos CRAS.

O recurso financeiro do Programa Criança Feliz está previsto para contratação da equipe: supervisores e visitadores e ou para despesas de custeio.

O Programa prevê também que a forma de contratação dos profissionais que compõem a equipe executora poderão ser contratados por meio:

- Concurso público;
- Processo seletivo simplificado de acordo com a legislação específica do município;
- Contratação por tempo determinado;
- Termo de convênio de estágio (visitadores)

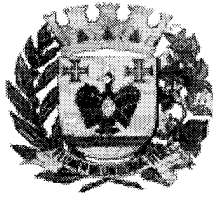
Os supervisores são profissionais de nível superior, preferencialmente: Psicólogo, Assistente Social, Pedagogo, Terapeuta Ocupacional, contratados ou designados pelo município para atuar no planejamento, supervisão, capacitação continuada dos visitadores na organização e registro das visitas e na articulação dos encaminhamentos das demandas, os beneficiários de forma integrada com os técnicos de referência do CRAS, o Comitê Municipal e Rede Socioassistencial.

Para Tietê, está previsto um supervisor e cinco visitadores

A carga horária do supervisor deverá ser de 20h/semanais.

Os visitadores são profissionais com no mínimo nível médio completo, contratados pelo município, responsáveis por planejar e realizar as visitas as famílias, com apoio e acompanhamento do supervisor.

No caso de o município firmar parceria com entidades ou organizações de assistência social, as entidades deverão possuir equipe própria as quais podem ser pagas com recurso federal por meio das parcerias com os entes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO

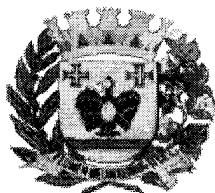
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua dos Expedicionários, 241 – Centro – CEP 18.530-000

Fone: 15. 3282.17.08

Diante do exposto ressaltamos as considerações abaixo:

- 1) Considerando o Decreto Municipal nº 6232 de 05 de Junho de 2017, que trata da impossibilidade de realizar contratações.
- 2) Considerando o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social estar reduzido e comprometido com as equipes de referência: CRAS São Pedro, CRAS Povo Feliz, CREAS e Órgão Gestor, não há como designar um técnico para as atribuições e designação de função de supervisor e que na possibilidade dos visitantes serem estagiários e que o município está em processo de planejamento e organização de chamamento público para processo seletivo de estagiários e que não há tempo hábil para aguardar a efetivação desta seleção, o mesmo ocorrendo para o processo seletivo para supervisor;
- 3) Considerando o caráter emergencial das contratações e esgotadas as possibilidades pela Prefeitura, nos resta buscar a parceria com as Entidades ou Organizações da Sociedade Civil;
- 4) Para realizar a intersectorialidade e para sensibilizar a Rede Sócio Assistencial para o Programa Criança Feliz, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social realizou em 05/07/2017, reunião com as Entidades, sendo está registrada como primeira do Programa Criança Feliz no município.
- 5) Considerando o sugerido pelos presentes, à essa primeira iniciativa do Programa Criança Feliz e dada a urgência para compor as equipes pertinentes do Programa, ficou acordado que o município, através de sua Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e de Administração, realizar o chamamento público junto as entidades do Município, respeitando-se a Lei 13.019/2014, que trata do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua dos Expedicionários, 241 – Centro – CEP 18.530-000

Fone: 15. 3282.17.08

6) O município de Tietê possui quatro entidades de atendimento a Criança e Adolescentes. Considerando a participação nesta primeira reunião do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente), das entidades Infância Feliz e Casa dos Meninos, e as justificativas de ausência (Albergue, Educandário e Lar São Vicente de Paulo), representando mais de 50%, tomaremos esta ata como ponto inicial para a implantação do Programa Criança Feliz, partindo desta para a elaboração do chamamento justificando as etapas vindouras:

- a. Aprovação do CMAS e CMDCA das etapas e decisões;
- b. Edital de Convocação;
- c. Análise do Plano de Trabalho seguida das documentações;
- d. Abertura das Propostas;
- e. Termo de Parceria;
- f. Formação do Comitê Gestor;
- g. Designação do Coordenador.